



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Guaraí: Excelência para o Cidadão
Adm. 2017/2020



OFICIO/SEMEC Nº 232/2019

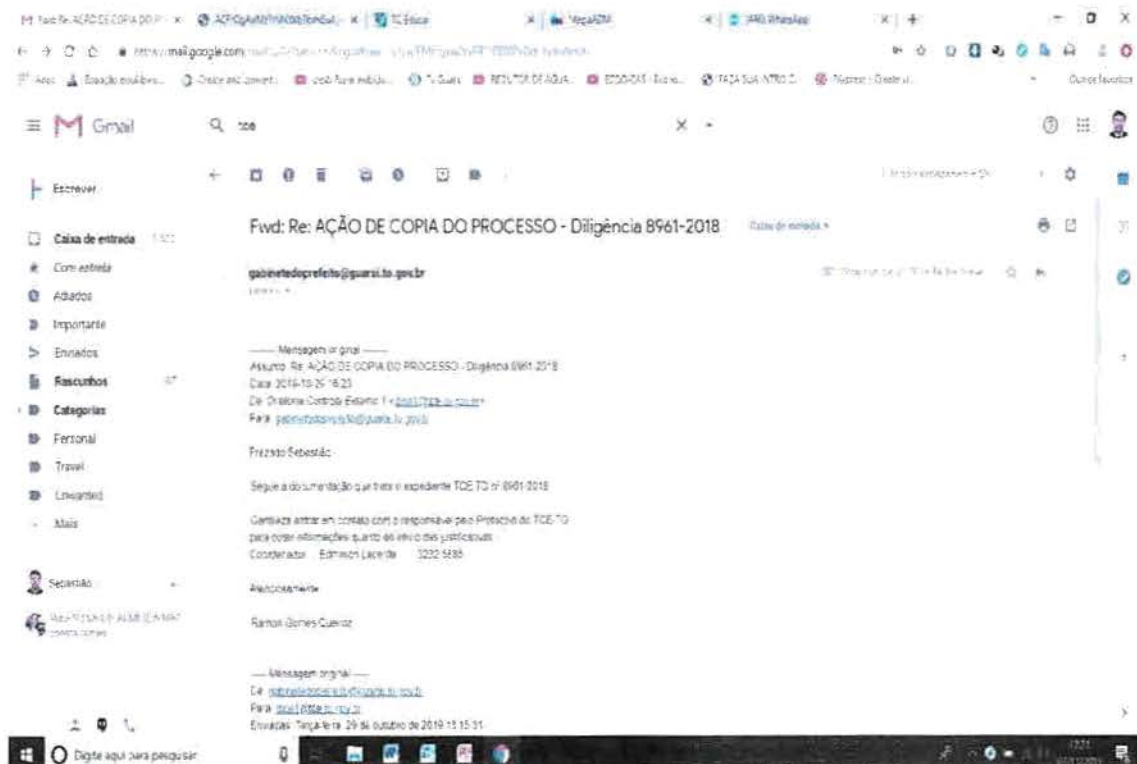
Guaraí – TO, 13 de dezembro de 2019

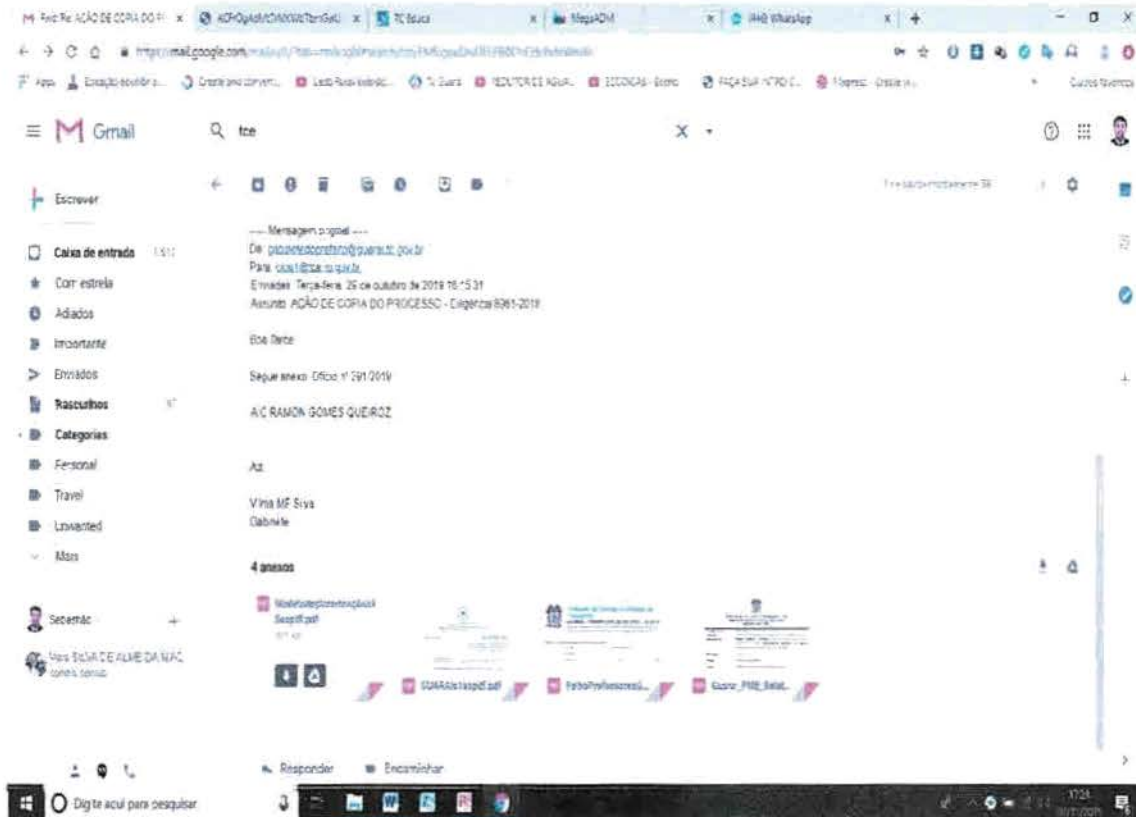
AO Senhor
RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOUSA
Técnico de Controle Externo
1º DICE

Senhor Coordenador,

Vimos pelo presente em resposta ao Expediente nº 8961/2018 ao qual encaminhou o documento de **Controle de Acompanhamento do Plano de Educação**. Ao qual é peça do Relatório Técnico nº 034/2018.

A princípio informamos que, tomamos conhecimento do referido relatório na execução da AGENDA CIDADÃO realizada no dia 24/10/2019 em Guaraí, parte daí nossa busca por identificar o referido relatório no sistema do TCE ao qual não obtivemos resultado positivo. Neste ponto, entramos em contato junto ao TCE Palmas 1º relatoria ao qual apresentamos a demanda e nos foi repassado por e-mail o relatório e suas demandas.





Frente ao exposto no Relatório Técnico nº034/2018, no que apresenta recomendações na pag. 06 do referido relatório, colocamo-nos a indicar ações referente ao apontado.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, encaminha-se o resultado da fiscalização ao Conselheiro Relator, com as propostas que se seguem:

- a) Determinar a citação do (a) Sr(a) *LIRES TERESA FERNEDA* Chefe do Poder Executivo e do (a) Sr(a) *SEBASTIAO MENDES DE SOUSA* Secretário(a) da Educação do Município de *Guaraí - TO* para que apresentem alegações de defesa sobre as irregularidades nos **itens I e II** deste Relatório, com fundamento no artigo 27, I da Lei Estadual nº 1.284/2001.
- b) Determinar ao Sr(a) *LIRES TERESA FERNEDA* Chefe do Poder Executivo e a(o) Sr(a) *SEBASTIAO MENDES DE SOUSA* Secretário(a) da Educação do Município de *Guaraí - TO* que:
 - b.1) Formule as Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais de forma a assegurar a consignação de dotações orçamentárias específicas que viabilizem a execução das ações necessárias ao alcance das metas e prazos estabelecidos na Lei do Plano Nacional e Plano Municipal da Educação (artigo 10 da Lei PNE 13.005/14);



- b.2) Confira absoluta prioridade na realização de ações necessárias para atender as Metas do Plano Nacional de Educação cujo prazo já se exauriu, em especial à Meta 1, 7 e 18 do PNE, e respectivas estratégias do Plano Nacional da Educação, destacando-se:
1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta (estratégia 1.3 do PNE);
 2. Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches; (estratégia 1.4);
 3. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos (estratégia 1.15);
 4. Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento (estratégia 1.16);
 5. Definir metas de expansão da rede pública de educação infantil considerando as peculiaridades locais, bem como expandir e melhorar a rede física de escolas públicas de educação infantil (estratégias 1.1 e 1.5 do PNE);
 6. Garantir o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória (estratégia 7.13);
 7. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a) em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (estratégia 7.17);
 8. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (estratégia 18.1);
 9. Garantir planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Propomos, apresentar ações desenvolvidas pela Gestão Municipal, tendo como alvo, relatar ou descrever ações/investimentos com objetivo maior do cumprir com o previsto no Plano Municipal de Educação, o que diretamente impacta no atender as metas do Plano Nacional de Educação.



Quanto ao ITEM 1 – Incompatibilidade de prazo da Meta 1 estabelecida no Plano Municipal da Educação (...)

Referente ao apontado quanto a incompatibilidade de prazos, informamos que, o Plano Nacional foi instituído em 2014 e que em seu texto apresentou a obrigatoriedade de criação dos Planos Estaduais (PEE) e dos Planos Municipais (PME). No decorrer dos prazos para implantação, houve atraso por parte dos entes federados quanto ao fomentar com recursos e capacitações para elaboração dos planos, ficando a UNIDIME responsável por assessorar os municípios na elaboração dos PMEs, havendo assim um atraso na criação do documento nos municípios, dado a este atraso, foi orientado pela UNIDIME/TO que os municípios articulasse as leis para o ano 2015, mas que mantivessem no corpo dos PMEs os prazos previstos para as execuções das Metas prevista no Plano Nacional - PNE.

A aprovação da Lei foi realizada no ano de 2015, sendo que Guaraí fez parte do grupo dos 50 primeiros municípios que aprovaram a lei.

Encaminhamos em anexo, matéria que relata este fato datada de 22/06/2015, onde o então presidente da ATM – o Sr. João Emídio de Miranda foi o porta voz junto aos municípios da necessidade de aprovação dos planos no ano de 2015. (Anexo 1)

ESTADO 22/06/2015 14h17 Redação

Planos Municipais de Educação devem ser concluídos até a próxima quarta-feira

Os 139 municípios tocantinenses devem concluir os Planos Municipais de Educação (PME) até a próxima quarta-feira, 24. O presidente da Associação Tocantinense de Municípios (ATM), prefeito de Brasília, João Emídio de Miranda, alerta gestores municipais para o cumprimento do prazo.

O PME define objetivos, diretrizes e os rumos da educação do município nos próximos dez anos. A elaboração e conclusão do plano seguem algumas etapas, que vão desde a criação de uma comissão especial para o tema até a sanção da lei municipal, submetida por etapas de avaliação e diagnóstico, bem como de consulta à população.

Dados

No Tocantins, 50 municípios aprovaram a lei sobre os Planos, enquanto 36 aprovaram a lei e

Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2015/06/22/planos-municipais-de-educacao-devem-ser-concluidos-ate-a-proxima-quarta-feira>



Cabe aqui, apontar que, *mesmo a lei sendo aprovada em 2015 com vigência de 10 anos a partir de sua publicação, o que visualiza a busca para execução do PME até o ano de 2025, consta no corpo do PME, a execução das METAS previstas em conformidade com o PNE.*

Em suma: O fato da Lei municipal nº 577/2015, trazer em seu corpo a execução do PME até o ano de 2025, reside na visão dos 10 anos para execução do plano, mas na elaboração do Documento, manteve a preocupação em se cumprir os prazos do PNE.

Plano Municipal de Educação de Guaraí - TO 2015/2025

3- DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

3.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

DIRETRIZES

- I – Universalização da educação infantil para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;
- II – Promoção da formação integral da criança e atendimento às especificidades dos contextos sociais brasileiros, salvaguardando o perfil nacional da educação infantil;
- III – Normatização e fiscalização da educação infantil pelo poder público, na figura do Conselho Municipal de Educação, quanto aos padrões de qualidade, significantes à criança atendida, com vistas a colaborar com sua formação social;
- IV – Mediação dos saberes institucionalizados da formação escolar por meio de atividade monitorada em creches e pré-escolas, consubstanciando a etapa posterior de ensino;
- V – Assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano nos espaços escolares.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1) garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão das matrículas da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) garantir até 2024, que a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo seja inferior a 10% (dez por cento);

Imagem extraída do Plano Municipal de Educação de Guaraí, pág. 93. (anexo 2)



Seguindo a linha de apresentada pelo Relator, observamos o apontado na pagina 4 do relatório no que diz respeito ao cumprimento da **Meta 1A e 1B**.

a) Não oferecimento de vagas em creche e pré-escola em quantitativo suficiente para o atingimento da **Meta 1A** do Plano Nacional da Educação estabelecidas na Lei Federal nº 13005/2014 tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 543 do total de 777 ou seja, 69,88% das crianças de 4 e 5 anos encontram-se matriculados na educação infantil, quando deveria ter atingido a meta de 100,00% até 2016, evidenciando descumprimento do artigo 208^J, I e IV da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.005/2014;

b) Tendência de descumprimento da **Meta 1B** do Plano Nacional da Educação tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 245 do total de 1468 ou seja, 16,69% das crianças de 0 a 3 anos encontram-se matriculados na educação infantil, sendo que o Município deverá atingir a meta de 50,00% até 2024;

Conhecendo a necessidade da oferta de vagas de ensino na Rede Pública de Ensino, estamos tentando executar gradativamente na Rede Municipal ampliações e melhorias da infraestrutura atual, trabalhando a reestruturação das Unidades Escolares de forma a garantir vagas suficientes para sanar possíveis demandas de procura por matrículas. Uma vez que, constatamos a existência de crianças em idade escolar nível Creche, mas os mesmos não procuram a Rede Municipal solicitando vagas, ao contrário dos alunos em idade obrigatória (a partir dos 4 anos), estes procuram e são atendidos, bem como como existe no município vagas para suprir novas demandas.

Utilizamos aqui, informações disponíveis em duas fontes, para buscar apresentar o avanço na oferta de vagas de ensino na Rede Municipal.

1º Fonte: Site do INEP – aba consulta matricula, disponível em:

https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard&PortalPath=%2Fshared%2FIntegra%C3%A7%C3%A3o%20-%20Consulta%20Matr%C3%ADcula%2F_portal%2FConsulta%20Matr%C3%ADcula&Page=Consolidado%20por%20UF

Buscamos aqui, demonstrar a evolução no numero de matrículas ao longo dos anos de 2016 a 2018:

Número de Matrículas - TO - Total por Município - Censo Escolar 2016

UF	Nome do Município	Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular		Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)	
				Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
TO	GUARAI	Municipal	Presencial	180	450	2	3

Fonte: Deed/Inep/MEC.



Número de Matrículas - TO - Total por Município - Censo Escolar 2017

UF	Nome do Município	Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular		Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)	
				Educação Infantil		Educação Infantil	
				Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
TO	GUARAI	Municipal	Presencial	177	428	2	1

Fonte: Deed/Inep/MEC.

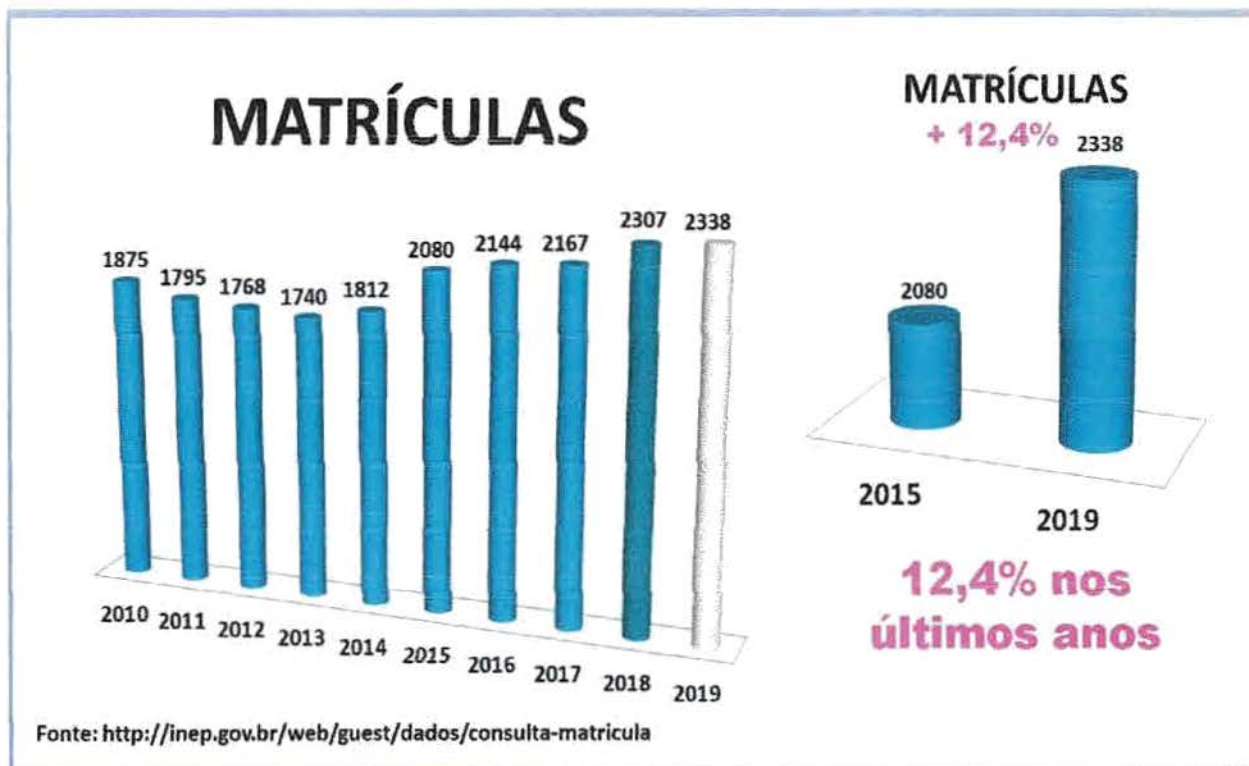
Número de Matrículas - TO - Total por Município - Censo Escolar 2018

UF	Nome do Município	Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular		Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)	
				Educação Infantil		Educação Infantil	
				Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
TO	GUARAI	Municipal	Presencial	194	472	3	5

Fonte: Deed/Inep/MEC.

2º fonte: Site de Gerenciamento do Sistema de Gestão Escolar do Município de Guaraí

Observando o gráfico de matrículas, podemos perceber o quantitativo do aumento de procura por matrículas na rede municipal de Guaraí.



Pelo Sistema SIGE - <http://guarai.sigedigitus.com.br/> , apontamos a existência de 8 (oito) unidades escolares na Rede Municipal, atendendo a 2.338 (Dois mil trezentos e trinta e oito) alunos matriculados para o ano de 2019, mas queremos chamar a atenção para a capacidade de atendimento da Rede Municipal que é hoje de 2862 (duas mil oitocentos e sessenta e duas vagas).

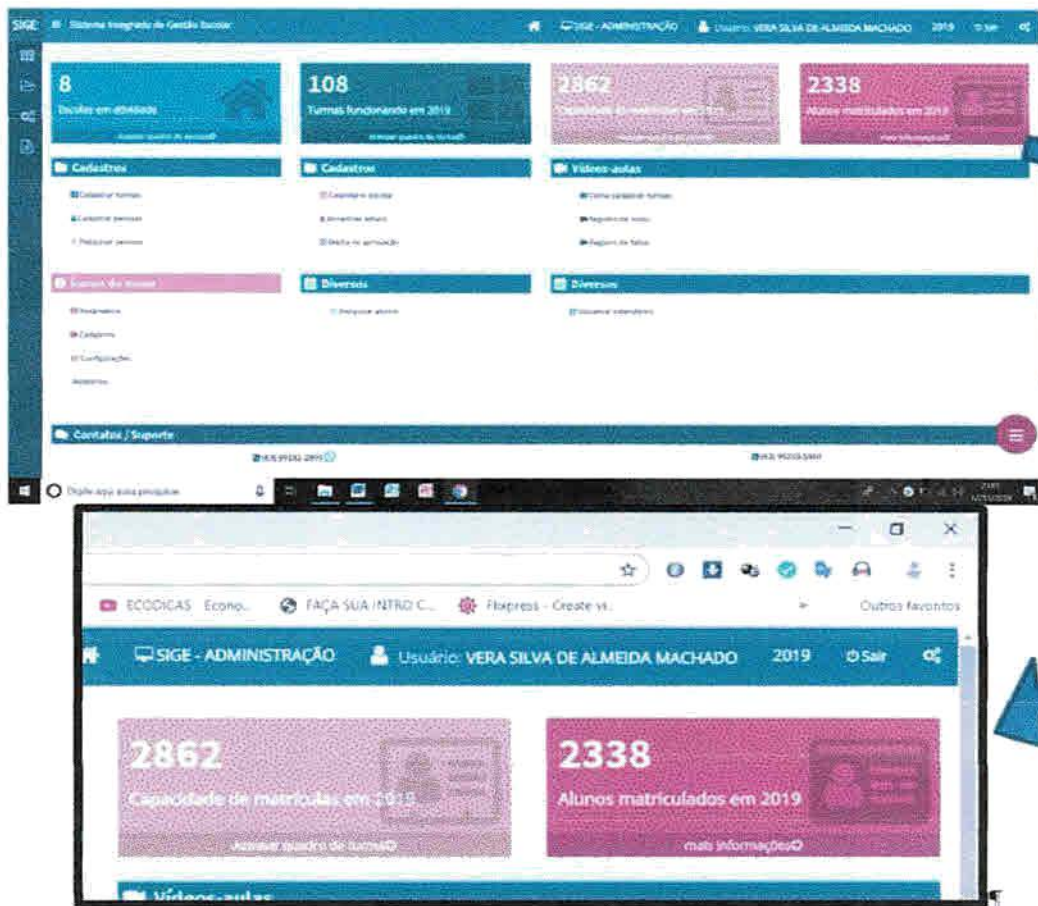


Imagem: Print do Site SIGE ESCOLA, pagina do Sistema da Rede Municipal de Guarai

Para 2020 a proposta da é aumentar ainda mais a oferta de vagas na Rede Municipal, principalmente na Educação infantil. Uma vez que, será ampliado a oferta de vagas/turmas de Educação infantil nas unidades de ensino (hoje), das 08 unidades escolares, somente uma Unidade não tem condições de oferecer turmas de Educação Infantil, que é a Escola Municipal JK, tendo em vista não ter espaço fisico disponível. Nas demais unidades, foi/estamos adequando o espaço para atendermos à demanda de crianças em idade de Creche.

A exemplo, cito a adequação de Sala de aula na Escola Municipal Prof. Maria do Socorro Coelho Silva, onde foi construído banheiros exclusivos para sala de aula ao qual, será utilizada para atende a alunos com idades de Creche e do pré-escolar - 2,5 a 5 anos (Turmas em período Parcial).





Imagem: Banheiro exclusivo para sala da Educação infantil (creche e pré-escolar) – Escola Municipal Prof Maria do Socorro – com adaptações para idades de 3 a 5 anos.

Também foram feitas adequações nas Unidades Escolares, visando melhor as estruturas do atendimento de alunos da Educação Infantil.

- Escola Municipal Luiz de Camões – Ampliação da Unidade Escolar; Adequação da Sala de Aula da creche; Adequações nos Banheiros para atendimento à demanda da Unidade – com implantação de novas estruturas e climatização.





- Centro municipal de Educação Infantil Aquarela – Melhorias na Estrutura, pintura e reorganização do espaço de atendimento das Crianças.

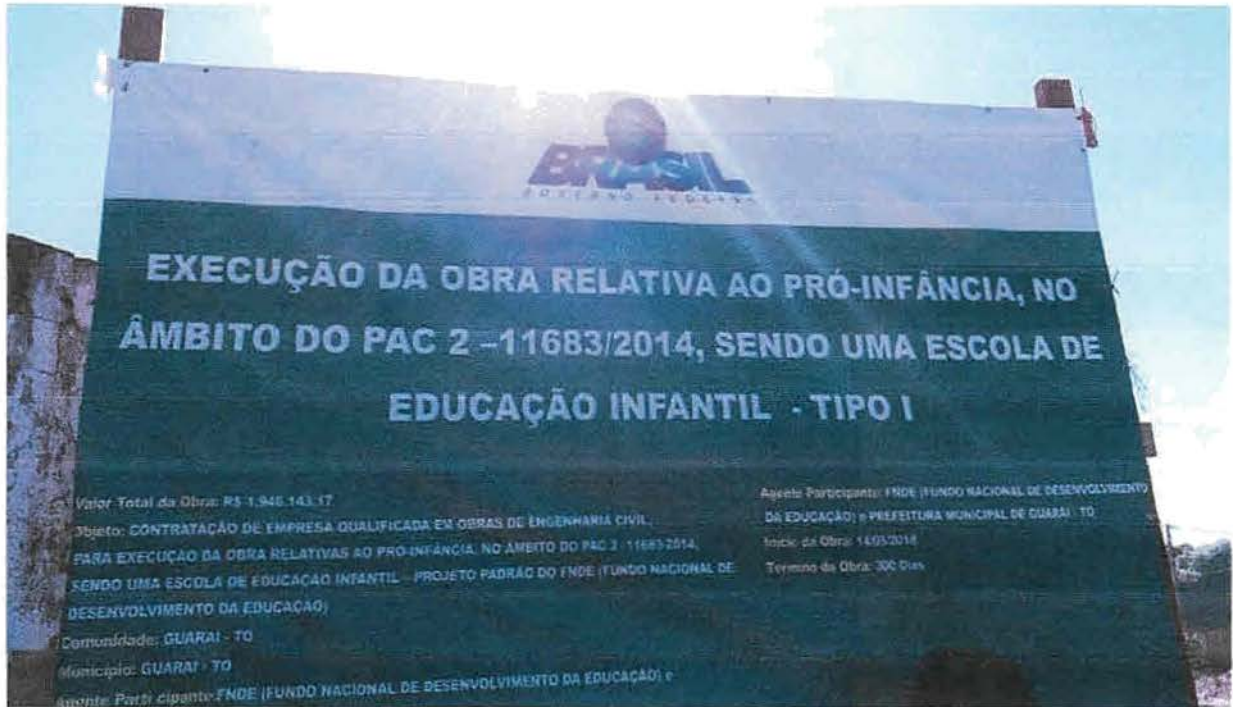


- Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda – Adequação da Sala de Aula da creche – com implantação de novas estruturas e climatização.



Aliado a todas as melhorias nas unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas na Educação infantil, a Prefeitura Municipal de Guaraí conseguiu junto ao Governo Federal resgatar um projeto cadastrado no SIMEC – PAR 2011-2014 de construção de um Creche Padrão FNDE - CMEI, ao qual encontra em fase de construção e previsão para conclusão no 1º Semestre de 2020.

Obra encontrasse com 34,05% já executada. (Segue Prints da Página do SIMEC PAR), assim como, anexamos Relatório de vistoria quanto da obra em 16% e informações da pagina do SIMEC.



simc.mec.gov.br/corras2/obras2.php?modulo=prncpal/cadVistoriaEmpresalProcessoFrendeInfoBanco-Abaord=40748204d-5075 - Google Chrome

simc.mec.gov.br/obras2/obras2.php?modulo=prncpal/cadVistoriaEmpresalProcessoFrendeInfoBanco-Abaord=40748204d-5075

SEMEC - Sistema Integrado ao Ministério da Educação
 MEC - SE - Secretaria Executiva

Imprimir por: SESA SÍDIO WENDES DE SOUSA
 Hora de Impressão: 13/11/2018 - às 13:04

Ordem de Serviço	
Nº 0070022018	Empresa CERVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Período de realização de 10/10/2018 até 10/11/2018	
Emergencial Não	
Obra	
ID Obra 1017894	Nome Sênior Pastora
UF/Município TO/Guaraí	Endereço Avenida 21 de março
	cd 16.8.27
Supervisão	
Situação de supervisão Pago	
Data de realização de supervisão 23/10/2018	
Nome do responsável MARTIN RICERO QUEJAVANJA JUNIOR	
Cargo SUPERVISOR DE OBRAS	
Situação de esta Em Execução	
Unidade em funcionamento Não	
Investigado por CLAUDIO SCOTTTO DE SOUSA	
Data de homologação 10/11/2018	
Observação - Acompanhamento Braco Amado - encaminhado - Coordenador (val: tom 24) 8/49/38 2/5 48/30-25.5/18	
Local da obra	
No canteiro da obra o endereço está correto? Não	
Local da obra - Canteiro de Obra	
CEP 7720002	
Logradouro Avenida 21 de março	
Número 000	
Complemento cd 16.8.27	
Bairro Pastora	
Município UF Guaraí	
Local da obra - Supervisão	
CEP 7720002	
Logradouro Avenida 21 de Março	
Número 00	
Complemento cd 16.8.27, aos fundos de EMP Leticia de Souza Miranda	
Bairro Pastora	
Município UF Guaraí	

[007002] Sênior Pastora		Supervisão Acab					
Descrição	Valor (R\$)	(%) Sobre o Objeto	Data de Início	Data de Término	(%) Supervisão	Valor Executado	(%) de Item já Executado sobre o Objeto após Supervisão
SERVIÇOS PRELIMINARES	13.200,00	0,00	14/03/2018	04/01/2020	00,00	31.580,22	1,00
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDADAÇÕES	5.551,40	0,00	14/03/2018	04/01/2020	00,00	4.401,53	0,20

13



SIGS - Sistema Integrado para... | Meu Drive - Google Drive | (H2) WhatsApp | SMOG - Sistema Integrado de T...

Foto seguiu | simec.mec.gov.br/.../sistema?php=moduloprecipal/.../atm=adm-asp-Atividade-1017554

Áreas | Educação escolar... | Crie um perfil... | Livro Rara... | A Quest... | PENITENCIAR DE AQUA... | RODADAS - Escola... | FAÇA SUA NTRC... | Regress... | Crie u... | Outros favoritos

Principal | Relatórios | Sistema | Self

Descrição do Anexo ART de Fiscalização:

Tipo: ART de Fiscalização

Arquivo ART de Fiscalização Pago e Assinado: Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado

Anexar Arquivo

Apex	Tipo Anexo	Descrição	Arquivo	Data de Início	Gerado por	Fiscal	Empresa
1	ART de Execução	construção de 01 (uma) unidade de Ensino infantil (creche) Paqueta ENOE no Setor Pastora	ART de Execução.pdf	22/04/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	MONDES & BORGES ENGENHARIA LTDA
2	ART de Realização	Fiscalização da construção de 21 (vinte e uma) unidades de Ensino Infantil (Creche) Paqueta PADE	ART de Fiscalização.PDF	22/04/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	MONDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

Total de Registros: 2

Instituição

Ação	Ordem	ID	Data Acompanhamento	Data Realização	Realizado Por	Situação da Obra	Responsável	Realizado Por	% de Acompanhamento	Validade pelo Supervisor
	1	584934	30/07/2018	30/07/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	2,23%	Sim
	2	595040	17/08/2018	17/08/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	9,42%	Sim
	3	597507	26/09/2018	26/09/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	16,69%	Sim
	4	604426	30/10/2018	30/10/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	22,42%	Sim
	5	611334	30/11/2018	30/11/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	27,55%	Sim
	6	618784	18/12/2018	18/12/2018	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	27,47%	Sim
	7	621996	17/01/2019	17/01/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	31,94%	Sim
	8	627369	14/02/2019	14/02/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	9	632262	22/03/2019	22/03/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	10	632263	17/03/2019	17/03/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	11	640787	16/04/2019	16/04/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	12	640792	21/04/2019	21/04/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	13	651143	24/05/2019	24/05/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	14	659961	29/07/2019	29/07/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	15	666243	04/09/2019	04/09/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim
	16	670142	03/10/2019	03/10/2019	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Em Execução	JOAOJOAO DA SILVA JUNIOR	Instituição	34,95%	Sim

MFC

Digitte aqui para pesquisar

12/11/2019



Documentos da retomada da obra em anexo.



Continuando a análise dos descritores no Relatório, temos as colocações feitas na página 4, referente ao cumprimento do IDEB.

c) Cumprimento da Meta do IDEB no ano de 2017, anos iniciais e descumprimento nos anos finais, estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 como a **Meta 7**, qual seja, “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (...)” e, portanto, o Município poderá também não alcançar a meta nacional em 2021, pois conforme tabela abaixo, em consulta ao site do INEP no endereço eletrônico (<http://portal.inep.gov.br>), apurou-se:

Tabela 1 - IDEB

IDEB	Meta 2017 (Cfe. Lei nº 13.005/2014)	ÍNDICE ALCANÇADO 2017 (Cfe. INEP)
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,5	5,7
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,0	0,0

* Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
(...)
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Em relação ao cumprimento da META 7, o município tem buscado potencializar esforços para melhorar os índices do IDEB na Rede Municipal de Ensino. Reforçamos que não há como fazermos um relato de como os gestores anteriores visualizavam as ações com foco no IDEB, só podendo a atual gestão, apontar o que está sendo feito com foco na melhoria da qualidade do ensino e assim podermos colher resultados a médio e longo prazo quando da aplicação das avaliações.

No momento, analisando o gráfico do IDEB.



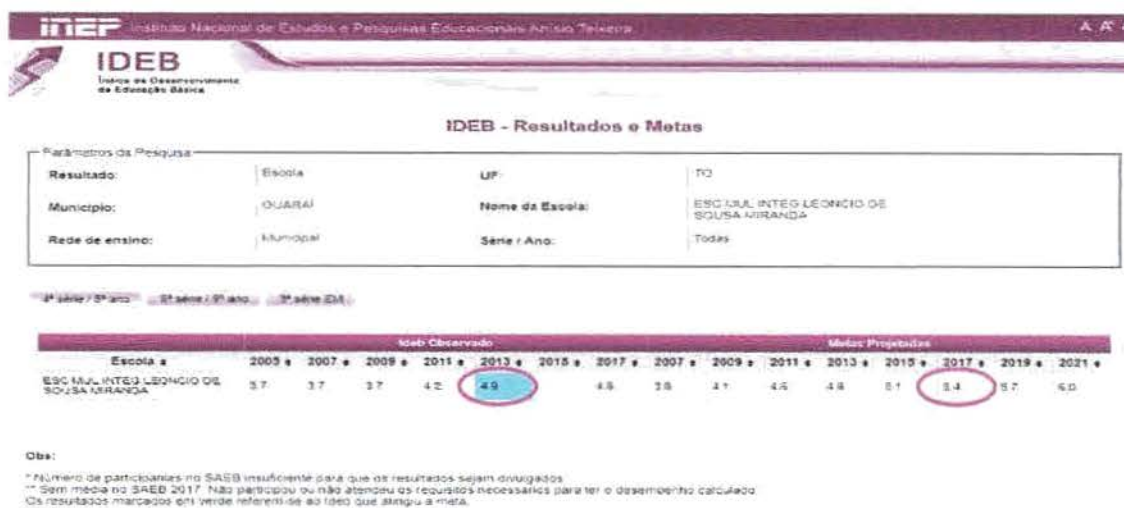
Disponível: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=7714561>



Nos focamos na oferta do ensino a nível do Ensino Fundamental Séries Iniciais, uma vez que o município só oferece Séries Finais na zona rural e o número de alunos não atingia o mínimo exigido pelo INEP para aplicação de prova.

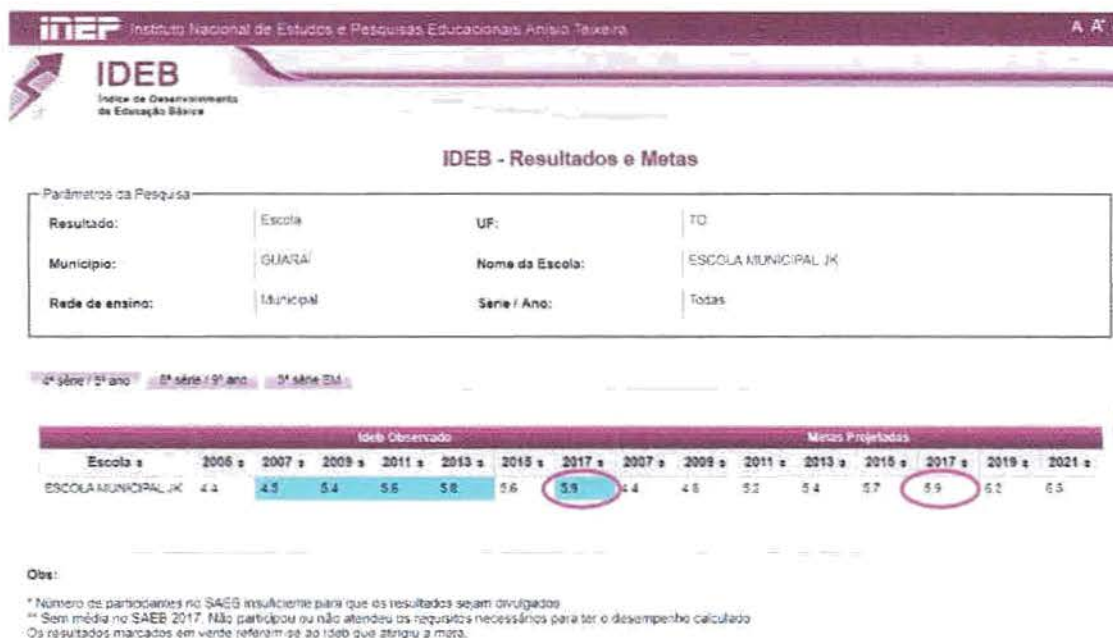
Com relação as Séries iniciais, destacamos os índices por unidade escolar municipal:

Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda



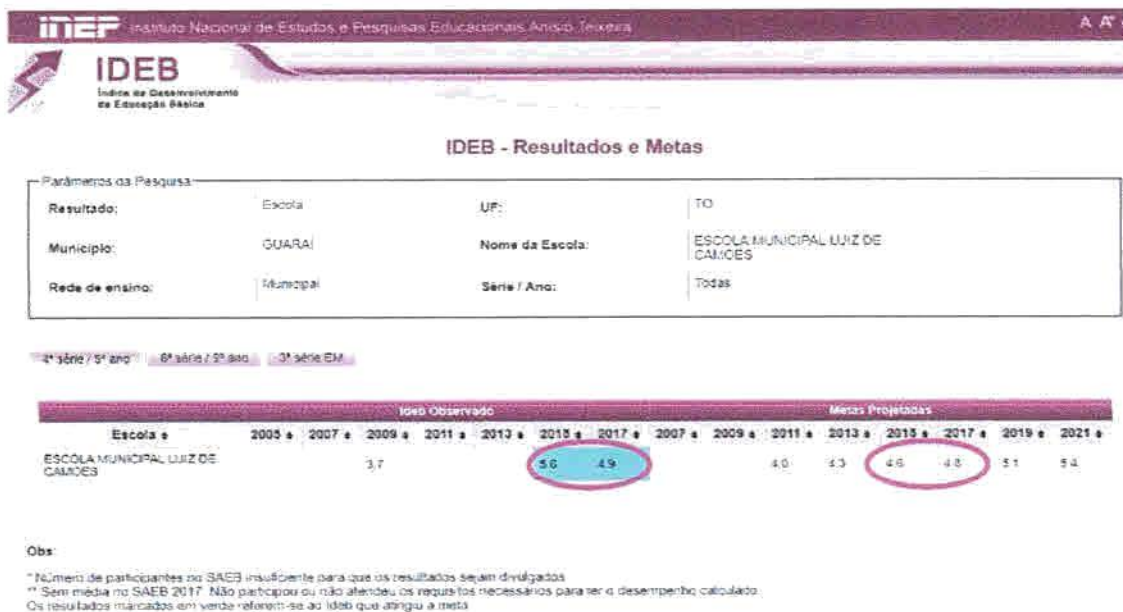
Obs.: Podemos ver que, o desempenho da unidade escolar vinha em uma crescente significativa no desempenho do IDEB, mas em 2015 não foi aplicado prova do IDEB, mas em 2017, a escola apresentou nota de 5,4, dando uma diferença no IDEB 2013 – 2017 de **5 pontos**.

Escola Municipal JK



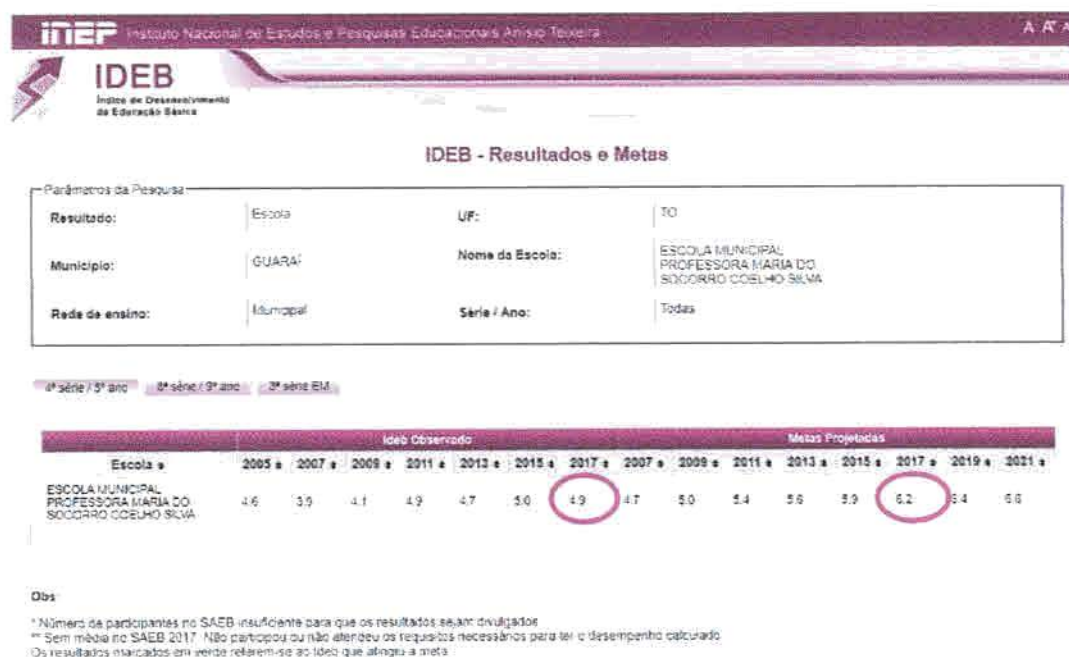


Escola Municipal Luiz de Camões



Obs.: A Unidade Escolar apresentou uma redução na nota do IDEB em relação aos anos de 2015 – 2017, ao realizarmos o mapeamento das possíveis causas, foi identificado que, os alunos do 5º ano, grande maioria foram alunos oriundo de outros município e d zona rural que matricularam na escola e não houve tempo de fazer as intervenções na aprendizagem.

Escola Municipal Prof Maria do Socorro Coelho Silva





Escola Municipal Sossego da Mamãe



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa			
Resultado:	Escola	UF:	TO
Município:	GUARAI	Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMAE
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	Todas

4ª série / 5º ano 6ª série / 9º ano 3ª série EM

Escola	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2006	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMAE	4,8	4,6	5,5	5,6	6,6	6,7	6,6	4,9	5,2	5,6	5,9	6,1	6,3	6,6	6,8

Obs:

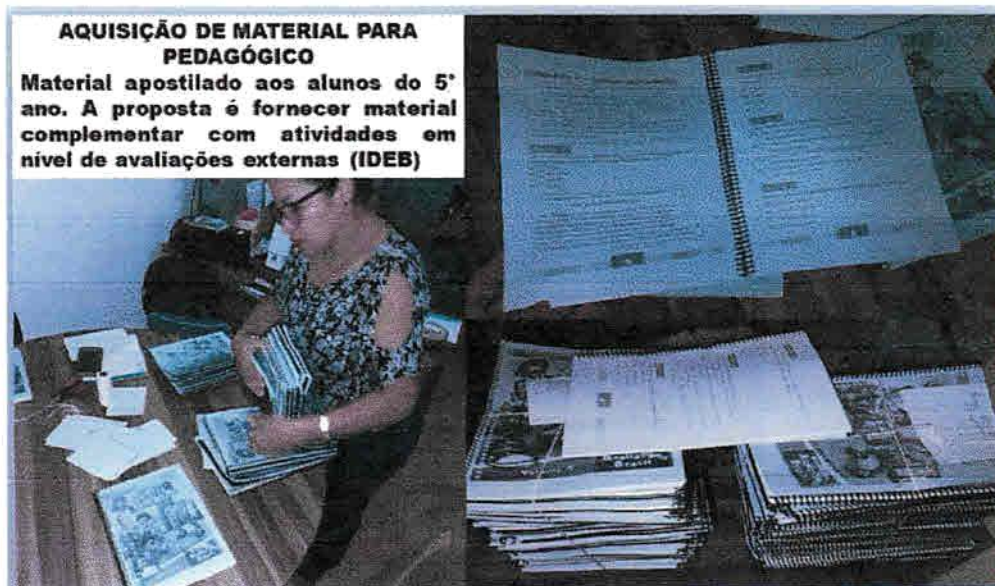
Analisando aos gráficos dos índices do IDEB, podemos perceber que as unidades da Rede Municipal tem seu desempenho aceitável flutuante, uma vez que, as unidades escolares atendem a públicos diversificados.

Para motivar as Unidades Escolares quanto ao buscar sempre estarem superando os desafios das avaliações do IDEB. O Município criou o projeto VALORIZAÇÃO IDEB, ao qual, estará premiando as Unidades Escolares que mais se destacarem nas provas do ano de 2019 (referente o Ciclo de avaliação – Outubro 2017 à Outubro de 2019).

Diário oficial com o projeto em anexo.

As ações realizadas a partir de 2017, buscam dar maior apoio às Unidades Escolares de forma a fornecer maior apoio as atividades do Ensino e Aprendizagem. Sabemos que, todas as ações realizadas tendo como alvo o ambiente escolar, refletem direta ou indiretamente no ensino aprendizagem, listamos comprovações de algumas ações desenvolvidas:

- Investimentos de pesquisa e diagnóstico da aprendizagem dos alunos, via de Avaliação Municipal de Desempenho Escolar;



- Doação de material escolar;



- **Doação de uniforme completo;**



Sebastião Mendes

11 de janeiro de 2018

UNIFORME ESCOLAR LICITADO

Hoje 10/01/2018 em reunião com a Vencedora do processo licitatório dos Uniforme Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarai, buscamos definir prazos de confecção e entrega aos alunos.

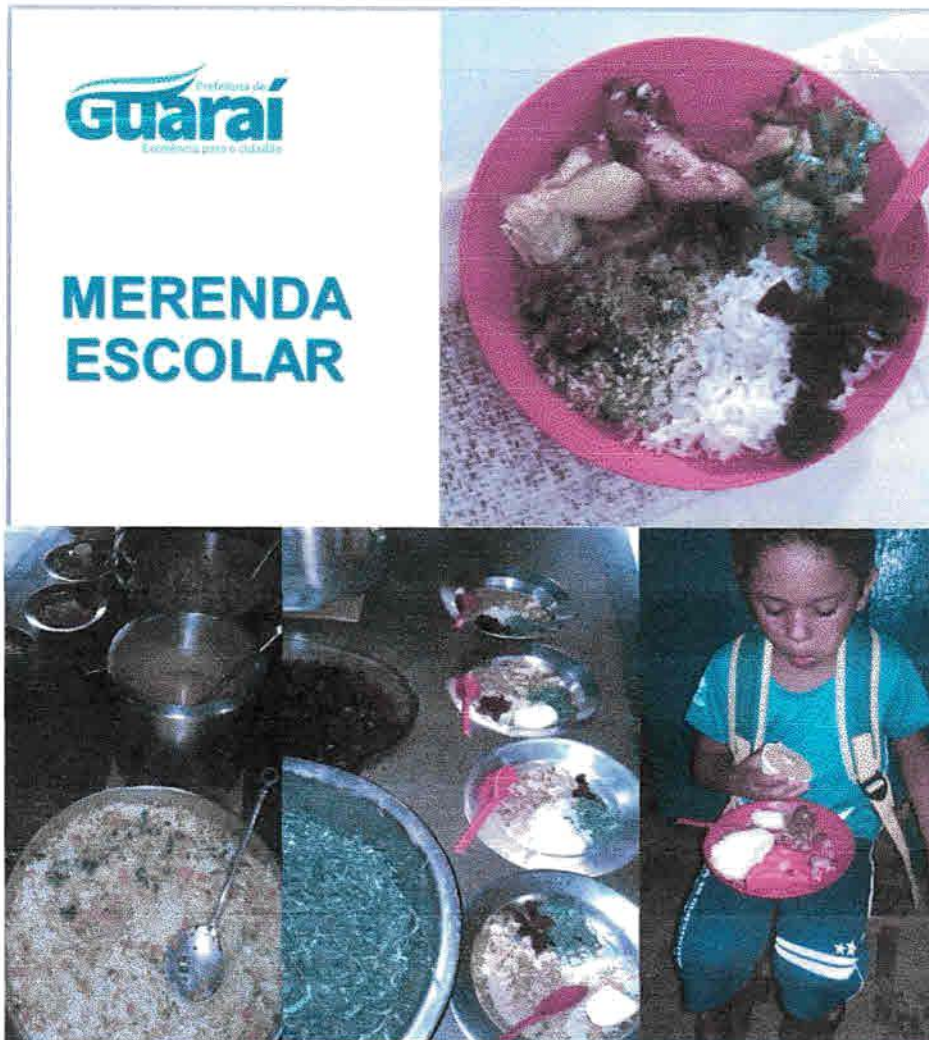
Estaremos entre os dias 15 e 17/01/2018, divulgando os procedimentos para tirarmos as medidas dos alunos, bem como divulgando aos Pais e responsáveis as datas de entrega dos uniformes... Ver mais



AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES



- Ampliação dos recursos em merenda escolar;





Programa de Aquisição de Alimentos COMPRA DIRETA



PARCERIA QUE FAZ A DIFERENÇA: PREFEITURA, RURALTINS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.




COMPRA DIRETA

MODALIDADE3	Nº ALUNOS	PERCAPTA	VALOR (R\$)	RECURSO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	197	1,07	<u>16.863,20</u>	FNDE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ - ESCOLAR	476	0,53	<u>20.872,80</u>	FNDE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	42	0,53	<u>1.780,80</u>	FNDE
ALIMENTAÇÃO ESC ENS. FUNDAMENTAL	1.589	0,36	<u>59.583,20</u>	FNDE
TOTAL (Matriculas 2018)	2.304		R\$ 99.100,00	FNDE
AGRICULTURA FAMILIAR 30%			29.730,00 - FNDE	
COMPLEMENTAÇÃO RECURSO PRÓPRIO - DESPESA COM AGRICULTURA FAMILIAR		51.131,04	R\$ 101.531,03 (102,45%)	
COMPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO		50.400,00		
TOTAL		2510 Atendimentos	R\$ 200.631,03	

Investimento em Alimentação Escolar - 2º QUADRIMESTRE DE 2019 - Média (61 dias) - R\$ 3.289,03 por dia ou R\$ 1,31 por aluno dia

- Reforma e Melhorias na infraestrutura das Unidades Escolares;

 **Sebastião Mendes**
27 de abril · 🌐

ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE
27/04/2019

Escola Municipal Sossegado da Mamãe.

1º etapa: construção da rampa (80% concluída)
2º etapa: retirada de portas e ampliação do espaço de acesso (25% concluído)
3º etapa: retirada de parede interna
4º etapa: instalação de pias e vasos adaptados às normas da ABNT

👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤👤

GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
Lires Ferneda

**ADEQUAÇÕES NA ACESSIBILIDADE
ESCOLA MUL SOSSEGO DA MAMÃE**



#Guarai2019

Educação

Projeto de Ampliação e Reforma da Escola Municipal JK, localizada na Av. JK - Setor Planalto.



GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



94

6 comentários

 **Sebastião Mendes**
27 de janeiro de 2018

PREPARANDO O ESPAÇO ESCOLAR

A prefeitura Municipal de Guaraí através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando melhorar as condições das unidades escolares, realizou ao longo da semana serviços de reparos nas escolas municipais.

Todo esforço tem o objetivo de melhor atender aos alunos do município de Guaraí.

Aos poucos estaremos melhorando a infraestrutura de todas as escolas municipais.

GUARAI. EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



 **Sebastião Mendes** está com Vera Silva De Almeida Machado e outras 8 pessoas.
18 de janeiro de 2018

GESTÃO DE EXCELÊNCIA
CUMPRINDO OS COMPROMISSOS COM A POPULAÇÃO

Escola Municipal Euclides da Cunha ganha ampliação e reforma conforme o compromisso com a população

Conforme o cronograma de ações da Prefeitura Municipal de Guaraí, a Escola Rural Euclides da Cunha, recebeu nesta quarta-feira, 17/01, a assinatura da Ordem de Serviço, celebrada entre o Fundo Municipal de Educação de Guaraí e a empresa Arlan de Souza Gomes Eireli - ME para começar a ampliação e reforma do espaço, localizada na comunidade rural Beira do Rio.

A obra terá um custo total de R\$134.713,74 e será paga pelo Fundo Municipal de Educação (RECURSO PRÓPRIO). Terá um prazo de 90 dias para entregar todo o serviço.

A Escola Municipal Euclides da Cunha receberá uma nova estrutura, ganhando 2 salas, refeitório, novos banheiros, telhado com estrutura metálica, portas e pintura novinhas e muito mais espaço e harmonia para os alunos e professores da região, aliados também ao ensino de qualidade.





REFORMA DA ESCOLA BEIRA DO RIO



PINTURA E ADEQUAÇÕES ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO DE SOUSA MIRANDA



CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA





PREPARANDO O AMBIENTE ESCOLAR
Climatização das unidades escolares
Aquisição de Ar Condicionado



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES



- Aquisição de livros didáticos específicos para Educação infantil, fortalecendo o ensino na base;



- Investimento em material pedagógico e lúdico para as unidades escolares;



Sebastião Mendes

25 de janeiro de 2018

BRINCANDO E APRENDENDO

Buscando dar maior apoio pedagógico aos professores da Educação Infantil, a Prefeitura Municipal de Guarai através da Secretaria Municipal da Educação, realizou a aquisição de Kits de Brinquedos Pedagógicos.

Os recursos para aquisição dos brinquedos é oriundos do Programa Brasil Carinhoso, programa específico para investimentos na Educação Infantil.

GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



Mais 5


AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - APOIO PEDAGÓGICO



- Aquisição de Notebook para professores e equipe diretiva das unidades escolares;



• Melhorias na Tecnologia nas escolas;

 **Sebastião Mendes** está com Vera Silvia Da Almeida Machado e Maria Inez Pereira Machado
19 de janeiro de 2018

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO
Hoje (19/01/2018) em reunião com a Sra Maria Inez Pereira Machado Diretora Interina da Creche Aquarela, tratamos das necessidades estruturais e pedagógicas da unidade de ensino.
Na oportunidade foi entregue 10 TABLETS EDUCACIONAIS à instituição.
Objetivo: Agir como ferramenta pedagógica, possibilitando ao educador trabalhar com joguinhos pedagógicos, atividades lúdicas digitais, vídeos educativos e outras ações com suporte da Internet.

.....
GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



INVESTIMENTO CERTO = PRODUTIVIDADE E QUALIDADE
Visando dar um maior apoio aos serviços das Secretarias Escolares, bem com dar maior apoio aos professores da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí, realizou a aquisição de:
10 (dez) computadores (um para cada Secretaria Escolar)
9 (nove) impressoras multifuncionais (uma por Unidade Escolar)
Já recebemos parte dos equipamento e até o início do calendário letivo, estaremos realizando a entre nas escolas dos equipamentos.

.....
GUARAI: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO





Educação Infantil e Ens. Fundamental - 1ª fase
PRÉ-MATRÍCULA online

Secretaria Municipal de Educação de Guarai implantará Projeto Piloto de **SOLICITAÇÃO DE VAGAS DE MATRÍCULAS ONLINE** para o ano letivo de 2019.

Escola Municipal Jk
Escola Municipal Sossego da Mamãe
Centro Mul de Educação Infantil Aquarela

Abertura do Sistema: 7, 8 e 9/01/2019

Obs.: Após solicitação das vagas, as Escolas entrarão em contato com as famílias das crianças, pelos telefones cadastrados, entre os dias 14 a 18/01, a fim de atender a Normativa de Matrícula e ao total de vagas nas Escolas.

Conheça mais, acessando: www.educacao.guarai.to.gov.br/

ACESSE O LINK
<http://www.guarai.sigeescola.com.br/sige/default.php>



REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES.

- Troca do acesso à Internet de 2MB para 100 MB
- Contrato firmado com a Click Net – fibra ótica (Escolar Urbanas)
- Renovação do contrato com a BLZ NET - INTERNET ZONA RURAL (10MB - Euclides da Cunha e Canto de Vazante)

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Escola Municipal Euclides da Cunha
(BEIRA DO RIO)



- Investimento na oferta e manutenção do transporte escolar;



CONSERTOS DOS ÔNIBUS



ÔNIBUS SENDO ARRUMADOS



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Coordenação de Transporte Escolar), realizou durante o feriado de carnaval serviços de Reforma, correção e manutenção nos ônibus escolares.

Serviços como:

Reforma de estofamento... Ver mais



NÚMERO DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR

Zona Rural que estudam nas escolas do Município: **412**

Zona Rural que estudam nas escolas do Estado: **270**

Total de alunos atendidos em média no Transporte Escolar: **682**



- Investimento em formação continuada (encontros com formadores especialistas nas áreas de conhecimento);

Sebastião Mendes está com Valdelice Nunes e outras 3 pessoas
9 de março

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em nome de todos os Profissionais da Educação, agradece a todos os parceiros e colaboradores que contribuíram na realização da Formação Continuada 2019/1:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
FACULDADE GUARAI- IESC/FAG
UNDIME-TO
GOVERNO ESTADUAL - SEDUC

Em especial, agradecemos a todos os Profissionais da Educação pela participação super positiva, em todas as atividades proposta na formação. Chegamos ao final deste encontro e tiramos muitos exemplos bons, assim como pontos a serem melhorados.

A SEMEC Guaraí, agradece a todos e as sugestões dadas ao longo da formação, serão acolhidas e buscaremos meios de promover a execução o mais rápido possível.

VEJAMOS UM POUCO DO QUE FOI A FORMAÇÃO

GUARAI: EXCELENTE PARA O CIDADÃO

Sonia M. Lima está com Geny Oliveira e outras 17 pessoas
24 de janeiro de 2018

I FORMAÇÃO CONTINUADA_2018
A Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura_SEMEC, realizou o I Encontro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Guaraí nos dias 22 e 23/01.

Prof



FORMAÇÃO CONTINUADA



Professores da Rede Municipal da Educação de Guarai recebem formação em libras



Prof.

[Signature]

Formação Continuada em Educação Especial para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Guarai



Formação específica para professores das Escolas do Campo



POSSE DE SERVIDORES DO CONCURSO 21 PROFESSORES/02 ASG



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Guaraí: Excelência para o Cidadão
Adm. 2017/2020



6 de março

AVISO IMPORTANTE A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI
Tema Central: O DOCUMENTO CURRICULAR NA PRÁTICA DA SALA DE AULA

EDUCAÇÃO.GUARAI.TO.GOV.BR
Município de Guaraí promove formação continuada para profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino -...



<https://educacao.guarai.to.gov.br/2019/03/06/municipio-de-guarai-promove-formacao-continuada-para-profissionais-da-educacao/?fbclid=IwAR3hHTUCZv22b0lgCtfVUKlKzDq0MZJLWpGA919JN3RGa559jAswcnfFM>

Entre outras ações de fortalecimento do ensino e da aprendizagem ...

Já em relação ao META 18.

d) Descumprimento da **Meta 18** do PNE estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 no que se refere ao Piso Salarial Nacional tendo em vista que, conforme os dados encaminhados pelo Município via SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de agosto/18), o Município remunera os professores com valores mensais inferiores ao piso estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.455,35, pois, apenas 115 de um total de 135, ou seja, 85,18% dos Professores do Magistério do Município de Guaraí - TO, recebem valores mensais iguais ou superiores ao Piso estabelecido pela referida Portaria. Entretanto, conforme Relatório Folha de Professores (Anexo 01), dos 20 professores que recebem abaixo do piso, 16 recebem valores proporcionais a esse, se considerarmos a jornada semanal de 20 horas informada, restando 04 professores com valores mensais inferiores ao piso estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

e) Cumprimento da Estratégia nº 18.1 do Plano Nacional da Educação estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 uma vez que conforme os dados encaminhados pelo Município via SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de agosto de 2018), sendo 128 de um total de 135, ou seja **94,81%** dos profissionais do magistério são efetivos (quando a meta estabelece o mínimo de 90% até 2017).



Meta que trata da Valorização do profissional da Educação, principalmente no que diz ao cumprimento do PISO SALÁRIAL DO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO, o **relator** aponta que o Município de Guaraí não cumpria os valores previsto na Portaria 1.595, de 28 de dezembro de 2017, ao definia o piso salarial em R\$ 2455,35.

Em relação ao mencionado, informamos que, o MUNICIPIO DE GUARAI não descumpriu nenhuma das exigências da referida Portaria.

No relatório o Relator informa ter no município 135 profissionais do magistério e que destes apenas 115 recebia o piso ou valores superiores e que 20 profissionais não recebiam o piso.

Neste ponto esclarecemos que, o Município de Guaraí trabalha a modulação dos professores de acordo com a normativa de modulação em que, segundo demanda temos professores com cargas horárias de 20h, 30h, 40h e também com carga horária diversificada, atendendo assim com necessidades de modulação de professores, onde o valor salarial está de acordo com a carga horário da modulação.

Lembrando que, a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, prevê que:

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será (...), para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 5º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

A Lei citada, define que: “nenhum professor pode receber salário inferior para um regime de 40h semanais, ao que prevê a lei do Piso Nacional (11.738/2008 e Portarias subsequentes que definem os valores de revisões anuais)”, **norma esta que o Município de Guaraí cumpre**, o que percebemos no relatório é a questão de termos



professores modulados com carga horária diferenciada, de forma a atender a demanda das horas aulas das unidades escolares, uma vez que, não dá para modular todos com 40h semanais, as unidades escolares acabam tendo que modular os profissionais com cargas horárias que atendam as disciplinas oferecidas por cada série.

Nisto, ocorrem modulações diferenciadas, visando atender as demandas da modulação dos profissionais da educação em conformidade quem as cargas horárias existentes, necessidade de realizar modulação de profissionais com carga horárias intermediárias.

A exemplo: Modular professores com 30h semanais, 22h semanais e outras.

Mas, o pagamento da jornada do professor é feito com base na proporcionalidade aos valores do Piso salarial:

40 h semanais – valor do piso (tomando em 2017, onde era de R\$ 2.455,35)

Vamos analisar a Tabela 3 do anexo I do relatório:

TABELA 2: Quantitativo de professores de acordo com o piso

Vencimentos	Quantidade	%
Professores com vencimento superior ao piso	115	85,2 %
Professores com vencimento inferior ao piso	20	14,8 %
TOTAL DE PROFESSORES		135

TABELA 3: Professores sem vínculo efetivo

CPF	Nome	Cargo	Valor	Vínculo	Jornada semanal
1 05936113140	ANA CRISTINA SARAIVA BRITO	PROFESSOR SUBSTITUICAO - 20H	R\$ 1.227,67	CONTRATADO	INATIVO
2 95560866172	ESTEFANE RAQUEL DE ALENCAR CASTRO	PROFESSOR CONTRATO 1	R\$ 2.455,35	CONTRATADO	40 HORAS
3 00401344150	GRACIELLE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CONTRATO 1	R\$ 2.455,35	CONTRATADO	40 HORAS
4 05085029186	JAQUELINE SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CONTRATO SUBSTITUICAO	R\$ 2.455,35	CONTRATADO	40 HORAS
5 64318907104	KELB DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR 30H CONTRATO	R\$ 1.841,51	CONTRATADO	30 HORAS
6 25161156104	MARIA DE FATIMA ALVES BRAUNA CABRAL	PROFESSOR CONTRATO SUBSTITUICAO	R\$ 2.209,82	CONTRATADO	40 HORAS

Fazendo um comparativo de proporcionalidade salarial, vamos observar os salários de duas professores: **Gracielle Pereira Costa** (40 h Semanais) e **Kelb de Sousa Santos** (30 h Semanais)



40h Semanais, recebimento de R\$ 2.455,35, temos assim:

$$2.455,35 \div 40h = \text{ou } \pm 61,38375$$

Proporcionalmente, se um professor for trabalhar por 30 h semanais, terá de receber um salário proporcional ao piso do professor, recebendo assim pelas horas trabalhadas semanais:

$$30 \text{ h X } \pm 61,38375 = \text{R\$ } 1.841,5125$$

Todo o cálculo é feito seguindo a proporcionalidade da normativa de matrícula:

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 12 Ano IV - Nº 404 - Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Acta-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, Licitação no Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018 do Fundo Municipal de Educação de Guaraí-TO, Licitação na aquisição de brinquedos para atender os alunos da educação infantil, das escolas da rede municipal de ensino de Guaraí-TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão 26/01/2018 às 08:30hs, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, à Av. Benedito Sayão, s/nº, centro.

O Edital poderá ser adquirido através do e-mail licitacoes@guarai.to.gov.br.

Guaraí-TO, 15 de janeiro de 2018

Rosane Bertolini
 Procuressa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MODULAÇÃO, LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Art. 18, inciso II, da Lei nº 324/2016 e:

CONSIDERANDO a Lei nº 001/2006 de 06 de Novembro de 2006, Capítulo III, Seção IV, Art. 63 e seus incisos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, em seu Art. 4, inciso VII, VIII, XI - Art. 5, inciso VIII, X, XI, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a política do Governo do Município de Guaraí de garantir o acesso e permanência do aluno nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como, a valorização dos Profissionais de Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática docente dos profissionais de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares, assegurando que os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica sejam o compromisso dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização pedagógica das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a lotação de professores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em especial no que diz no seu Art. 2º, § 4º que dá base para a Lei nº 632 de 04 de Abril de 2010 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Município de Guaraí) em seu Art. 27 e 28;

CONSIDERANDO as possibilidades do surgimento de possibilidades, em que referindo-se à estes, buscamos não prejudicar os efeitos da lei, mas, apresentamos presente artigo, o que diz o Art. 9 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), no Art. 205, 206, 208, 209, 210 e 211 da Constituição

Federal, LEI Nº 4.896, DE 13 DE JULHO DE 1966, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 4, §§ 34 e 37, nesta entendemos, digo Art. 37. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas técnicas relativas a currículo, pedagogia, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à seleção de técnicas e modalidades exclusivas do ensino fundamental obrigatório. No **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Art. 1º e 2º, no Art. 3º, enfatizamos o inciso I, VI, VII e VIII; Art. 4º e 5º, onde as decisões tomadas sobre a estrutura de modulação do profissional de educação, bem como, da remoção deste de uma Unidade de Ensino para outra, suas justificativas para que o Município de Guaraí, não modere no que diz o Art. 5º § 4º, quando diz: Comprometida a obrigação da autoridade competente para garantir o atendimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade. Amparamo-nos também em seu Art. 8º, § 2º, quando diz: Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei. Nos Art. 11, 12, 13 e 14, onde enfatizamos, cito: Art. 14, no que se refere: Os sistemas de ensino obedecerão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: incisos I e II. No Art. 23, § 2º, Art. 24, inciso I, Art. 25, neste destacamos: Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais da aprendizagem. Bem como, no que diz seu **Parágrafo único** Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo. No que diz respeito a educação rural, apregoamos do Art. 26 deste lei

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o Calendário Escolar para o ensino e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que integram as etapas Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo o atendimento e o atendimento no que diz respeito aos 200 dias letivos. Assim como, levando em conta a dotação orçamentária e o cômputo com os índices de despesas com folha de pagamento definidas pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 22.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação e a remoção de Servidor Público lotado em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, obedecerá aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de Servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraí em conformidade com o quadro de necessidades das Unidades de Ensino, segundo critérios de lotação qualitativa funcional, tomando como base:

- I - A formação para investidura no cargo;
- II - A necessidade específica do profissional;
- III - Tempo de atuação na Unidade de Ensino;
- IV - Tempo de concurso para investidura no cargo.

§ 1º Com a finalidade de sanar os efeitos dos profissionais regentes em sala de aula, a lotação nas Unidades de Ensino dar-se-á na seguinte ordem:

- I - Lotação dos professores efetivos para a função de docência (regência de sala);
- II - Lotação de professores efetivos para a função de coordenação ou auxiliares de sala (Nos casos contemplados por Lei seu Tabela Médica e nos casos cobertos de readaptação);
- III - Lotação de professores efetivos para a função do Setor Pedagógico;
- IV - Lotação dos demais servidores efetivos nas funções do Setor Administrativo.

Parágrafo único a lotação de professores efetivos nas funções II, ocorrerá somente depois de esgotadas as necessidades de docentes na função de regência de sala. Para a função III, ocorrerá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que altera a Instrução de Direção de Serviços Públicos Eletrônicos - ICF

Instrução Normativa nº 001/2018, 12/01/2018 – Modulação de Professores

39



Nesta instrução, consta um quadro em anexo a lei, ao qual prevê as modulações frente as proporcionalidades salariais, onde: Proporcionalmente a quantidade de horas trabalhadas semanal, o profissional da educação recebe o valor salarial tendo como referencia de calculo o piso do professor do magistério.

ANEXO II

À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
JORNANDA DE TRABALHO

Composição da Jornada de Trabalho dos professores, segundo a Lei nº 11.738/2008, no que aponta a forma de ser realizada em todos os sistemas e redes de ensino aplicando-se a seguinte tabela:

Duração total da jornada	Interação com estudantes	Hora atividade
40	26,66 (*)	13,33
39	26,00	13,00
38	25,33	12,66
37	24,66	12,33
36	24,00	12,00
35	23,33	11,66
34	22,66	11,33
33	22,00	11,00
32	21,33	10,66
31	20,66	10,33
30	20,00	10,00
29	19,33	9,66
28	18,66	9,33
27	18,00	9,00
26	17,33	8,66
25	16,66	8,33
24	16,00	8,00
23	15,33	7,66
22	14,66	7,33
21	14,00	7,00
20	13,33	6,66
19	12,66	6,33
18	12,00	6,00
17	11,33	5,66
16	10,66	5,33
15	10,00	5,00
14	9,33	4,66
13	8,66	4,33
12	8,00	4,00

(*) Observa-se que são 26,66 unidades, de acordo com a duração definida pelo sistema ou rede de ensino (60 minutos, 50 minutos, 45 minutos ou qualquer outra que se o sistema ou rede tenha decidido).

Será adotado o princípio de arredondamento das horas aulas em sala e horas atividades, na seguinte visão:

- 26,66 h – adotado arredondamento para cima = 27 h
- 13,33h – adotado arredondamento para baixo = 13 h

Nisto, apontamos que, *o município de Guaraí, cumpri com a Lei do piso salarial.*



Quanto ao ITEM II – Ações que cumpra com o previsto na Meta 1, estratégia 1.4

O item II do relatório (pág. 05), relata a necessidade de estratégias para realizar o levantamento das demandas de alunos para Creche.

II - Ausência, no Plano Municipal da Educação, de estratégias e/ou medidas que colaborem, em âmbito municipal, para o resultado das estratégias previstas no Plano Nacional da Educação-PNE, conforme abaixo:

a) Meta 1, estratégia nº 1.4 - estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Quanto ao assunto, nos colocamos a apontar que, o município busca desenvolver ações que colaborem diretamente com o aumento da oferta de vagas e assim poder cumprir com as metas do PME, em especial na Meta 1, estratégia 1.4, com demonstrado no corpo deste documento, nas paginas anteriores, não só buscando ampliar o número de vagas, mas garantindo apoio e suportes necessários para oferta de educação com qualidade.

Referente às ações de levantamento de dados para mensurar a demanda de vagas para alunos em idade de Creche, apontamos que utilizamos como referência parceria realizada com o Sistema Municipal de Saúde – Sistema eSUS, ao qual, os agentes de saúde realizam o monitoramento das residências de Guaraí, nisto registra os dados populacionais do nosso município e dentro das possibilidades, traçamos nossos planejamentos com base nestes levantamentos.

Mesmo utilizando o Sistema eSUS para quantificar as necessidade de aumento das vagas para alunos em idade de Creche, estamos aguardando a consolidação dos dados pelos agentes de saúdes do ano de 2019, para que assim possamos mensurar a necessidade de realização em 2020 de um MINI CENSO geral, onde trará informações necessárias para um replanejamento geral das políticas públicas no Município de Guaraí.



A proposta de Realização do MINI CENSO encontrasse em análise pela Gestão Municipal:

Guaraí MINI CENSO Social e Educacional		FORMULÁRIO DE PESQUISA		BUSCA ATIVA ESCOLAR	
FORMULÁRIO I PERFIL DA RESIDÊNCIA					
MUNICÍPIO:		FORMULÁRIO (NÚMERO DE CONTROLE)			
RECENSADOR:		CPF:	RG:		
IDENTIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA					
NOME DO CHEFE DA FAMÍLIA:				FONE DE CONTATO	
ENDEREÇO:				NÚMERO	
SETOR:			ÁREA SAÚDE DA FAMÍLIA:		
TIPO DE LOCALIZAÇÃO		SE RURAL, DEMONSTRAR A CARACTERÍSTICA DA LOCALIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL		<input type="checkbox"/> ASSENTAMENTO <input type="checkbox"/> QUILMBOLA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> RIBEIRINHA <input type="checkbox"/> OUTRA _____			
CARACTERÍSTICA RESIDENCIAL					
TIPO DE RESIDÊNCIA		CARACTERÍSTICA EXISTENTE NA RESIDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> PRÓPRIA <input type="checkbox"/> ALUGADA <input type="checkbox"/> TAIPA <input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> PALHA		<input type="checkbox"/> TELEVISÃO <input type="checkbox"/> ACESSO A INTERNET <input type="checkbox"/> GELADEIRA <input type="checkbox"/> MICROONDAS <input type="checkbox"/> COMPUTADOR <input type="checkbox"/> AR CONDICIONADO <input type="checkbox"/> CARRO <input type="checkbox"/> BICICLETA <input type="checkbox"/> FREEZER <input type="checkbox"/> CELULAR COM ACESSO A INTERNET <input type="checkbox"/> MOTO <input type="checkbox"/> VENTILADOR <input type="checkbox"/> SOFÁ <input type="checkbox"/> LIQUIDIFICADOR <input type="checkbox"/> PURIFICADOR DE ÁGUA			
ATENDIDO POR TRATAMENTO DE ESGOTO			ATENDIDO POR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
ÁGUA ENCANADA		ENERGIA ELÉTRICA		COLETA DE LIXO MUNICIPAL	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
QUANTAS HORAS POR DIA, FICA CONECTADO NA INTERNET?					
<input type="checkbox"/> 2 H <input type="checkbox"/> 3H <input type="checkbox"/> 4H <input type="checkbox"/> 5H <input type="checkbox"/> 6H <input type="checkbox"/> 7H <input type="checkbox"/> 8H <input type="checkbox"/> 9H <input type="checkbox"/> 10H <input type="checkbox"/> MAIS DE 10H					
ESTRUTURA FAMILIAR					
TIPO DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FAMILIAR					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA MATRIMONIAL/NUCLEADA: formada pelo casamento - PAI/MÃE/FILHO					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA EXTENSA: Tal modelo de família, formada por parentes sanguíneos (tios, avós, primos, compostos por esses indivíduos em uma mesma casa ou morando próximos) <input type="checkbox"/> AVÓ-CRIANÇA(S) <input type="checkbox"/> AVÓ-CRIANÇA <input type="checkbox"/> TIOS-CRIANÇA					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA HOMOAFETIVA: formada pela união estável <input type="checkbox"/> DOIS PAIS-CRIANÇA <input type="checkbox"/> DUAS MÃES-CRIANÇA					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA HOMOAFETIVA: formada sem união estável <input type="checkbox"/> DOIS PAIS-CRIANÇA <input type="checkbox"/> DUAS MÃES-CRIANÇA					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA MONOPARENTAL: qualquer um dos pais com seu filho <input type="checkbox"/> PAI/FILHO <input type="checkbox"/> MÃE/FILHO					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA ANAPARENTAL: Sem pais, formadas apenas pelos irmãos.					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA RECONSTITUÍDA: Pais separados, com filhos, vivendo com pessoa também com filhos. <input type="checkbox"/> PAI/MADRASTA/FILHO <input type="checkbox"/> MÃE/PADASTRO/FILHO					
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA UNIPESSOAL: Apenas uma pessoa, como uma viúva <input type="checkbox"/> MÃE VIÚVA/FILHO <input type="checkbox"/> PAI VIÚVO/FILHO					

Imagem: Pagina 1 do formulário de Pesquisa do MINI CENSO – formulário completo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Guaraí: Excelência para o Cidadão
Adm. 2017/2020



Também encontrasse em análise para Gestão Municipal a proposta do PROJETO DE REALIZAÇÃO DO MINI CENSO, bem como a proposta do Decreto que institui o MINI CENSO.

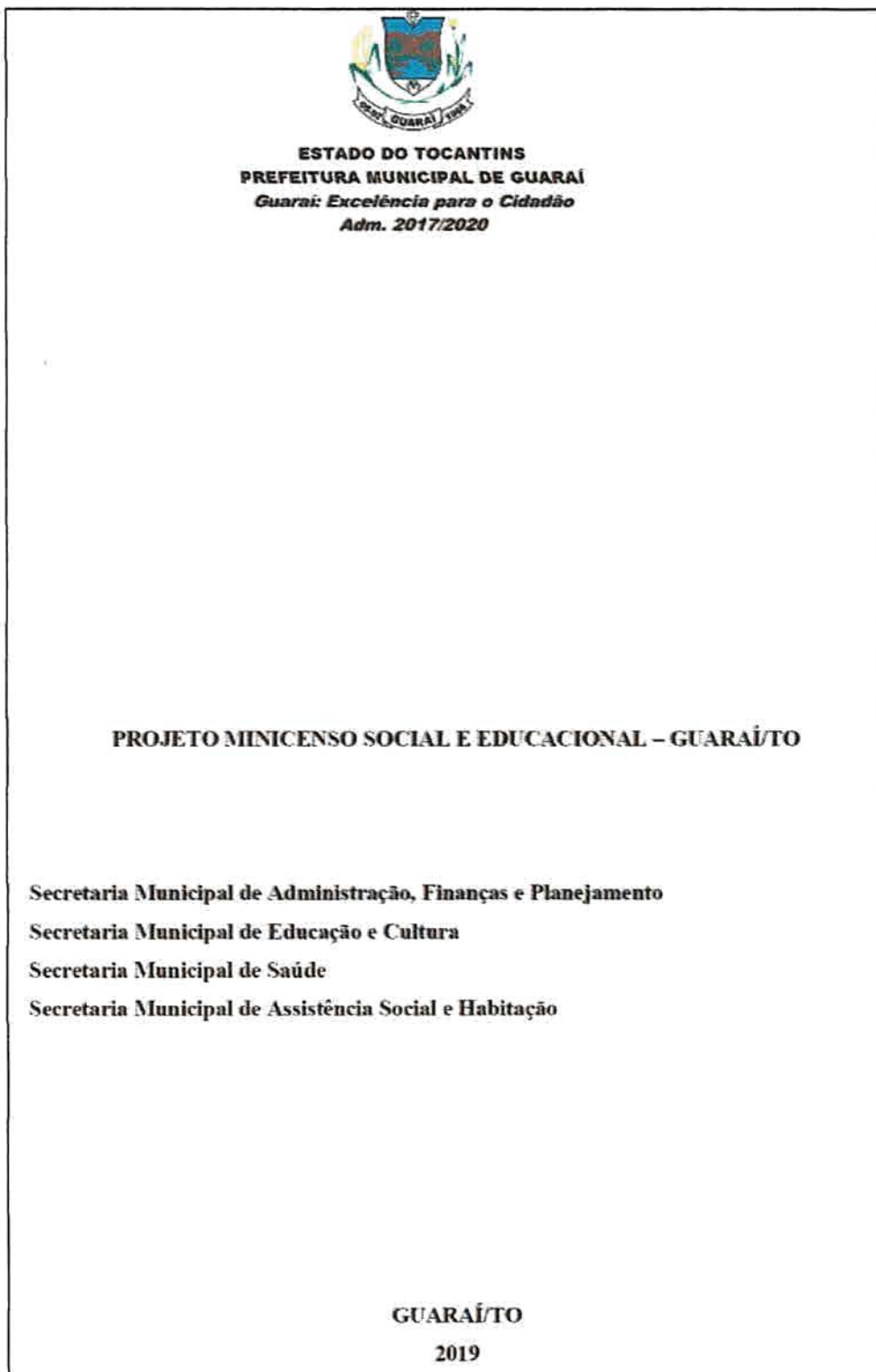


Imagem da Capa do Projeto – Projeto completo em anexo

43



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Guaraí: Excelência para o Cidadão
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº. _____/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MINICENSO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRETS TERESA FERNEDA, Prefeita Municipal em Exercício de Guaraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional.

Considerando a Lei Municipal nº 577/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando que é dever do poder público, na esfera de sua competência recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Minicenso Educacional e Social como um documento oficial de indicadores educacionais e sociais do município de Guaraí, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único – O objetivo deste Minicenso Educacional e Social é realizar um levantamento censitário por meio do qual se identifica de forma personalizada:

- I. Planejamento do atendimento em relação às necessidades futuras da sociedade.
- II. Identificar e personalizar aspectos fundamentais relacionados à situação de escolarização da população do município quanto ao (atendimento escolar, a demanda reprimida e a demanda futura etc);
- III. Construir subsídios para a atuação planejada da Gestão Municipal e das Secretarias Municipais, no que se refere à formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao bem estar comunitário, onde as ações possam resultar gradativamente na evolução qualitativa da oferta dos serviços educacionais, sociais, estruturais e de gestão de recursos;
- IV. Subsidiar a Gestão Municipal quanto a ações prioritárias, gerando informações quanto ao cumprimento dentro da visão das possibilidades orçamentárias do Plano Municipal de Educação e para outros fins;
- V. Gerar informações estratégicas para as diversas áreas de atendimento social do município;
- VI. Mapear a demanda e a oferta dos serviços educacionais e de outros serviços no município;

Imagem – Primeira pagina da Proposta de Decreto do MINI CENSO – Decreto completo em anexo



Apontamos que, a proposta de execução do MINI CENSO dependerá dos dados fornecidos no ato da consolidação dos SISTEMA eSUS. Caso este não seja suficiente para que o município tenha como norte as políticas públicas para o Ano de 2020, bem como para os demais gestores nos anos seguintes até o cumprimento do PME, prioritariamente estaremos executando a aplicação do MINI CENSO já em janeiro de 2020.

Cabe aqui ressaltar que o município não tem medido esforços para cumprir com as metas do PME, uma vez que tem desenvolvido ações que fortalecem as políticas educacionais a nível municipal, prova disto é o resultado preliminar do MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, que foi realizado em duas linhas de trabalho.

1º LINHA: Foi criado um canal de Consulta pública online para que a população realizasse o monitoramento e avaliação das Metas e Estratégias do PME, para que posterior, fosse realizado a Conferência de Monitoramento e Avaliação do PME.

Apresentamos a seguir, página no Site da Educação Municipal, ao qual disponibiliza os formulários por Metas, possibilitando assim o Monitoramento e Avaliação das ações do PME.

Disponível em: <https://educacao.guarai.to.gov.br/2019/10/31/formulario-de-monitoramento-e-avaliacao-do-plano-municipal-de-educacao-de-guarai-to/>



A participação da Comunidade foi executada através do Sistema de FORMULÁRIOS DO GOOGLE, em que, cada cidadão poderia analisar as ações e dar opiniões sobre como potencializar a execução do PME do Município de Guaraí.



Formulário de Monitoramento e Avaliação do PME do Município de Guaraí, disponíveis nos links:

Meta 1

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRJq4iIkLvW6AC8VBuFr5HqUpS68n7cln2aPRU6k1t7v08xg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 2

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzSQVvwwS9r2yhiDPV4s9G7f7K008Mg1WuMwIsZvQIR39qsg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 3

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1nGPZREbyY-HQ2pvO7xtGsv5wOpn2ereIBRP2vA7JgOe_g/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 4

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxoM2tgMQuFHjHVI9Xk1rTTaumO8fUeUOR6u-oaus50J5Ubg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 5

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWz0CcgelfGYgmdAJccjugLOSoiB3h0TdUGZ72k47NJizm4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 6

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJCYPdYEdtzt70VHUGTuHyxKAhFkqew1wQRL37p190_biVQ/viewform?vc=0&c=0&w=1



Meta 7

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePgUwTn2p0LZmRVxA6dUGMIRpnBl8xN0pextBFzMDuy-lYjA/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 8

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8XgJGaezzGuChbPlh_fBPH09HR62Hmp8SfuCmN_YpIISUFw/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 9

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1-fWuNgkibna6Nn8df1SYppfhk1-FGSYXtFxXfz7-WhkdMA/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 10

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfc5kk1NWMjBQ_2hB5vgsEO-X5kDQfV4IKzio8s9BseJNerlQ/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 11

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmYuHDroJIM2PZtNgp7VCxUJQSRg3ltsZgH2z15tAi85EY2w/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 12

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLb0zWKjil8BzV_C5v5g7kW9-gWMZkMPjwhMC5UbqWC5i-ig/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 13

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewtV6o0EpHGMAgfymMVIId6yuTBVHzjE8pfQGa6S3scDZD8BQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 14

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSZcQa0FYPueu058iU2_goEnLO-fcqwLCyHyunjTGevyRLUg/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 15

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScaFWGo82ldKoqbjuwku7Wb9EXwnN81-edl3YoHh18zV9h78w/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Meta 16

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbBibfuQw5JBNAZ_Atay8KjDR5ubqSHMJ3K7HemyLsdyFRQ/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 17

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnsLQA18uXmeyWf6dgg_6BtXUJGkuh5sNW2esloQKD7yGc2Q/viewform?vc=0&c=0&w=1

Meta 18

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7itZyXGP2yr1w7GHuTLHNzqfY-8YcaUjfxQ96aHzM5R3HQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>



A proposta dos formulários era o coletar informações/contribuições sobre proposta de execução do PME, assim como colocar em análise as ações desenvolvidas pelo município a fim de cumprir com o trabalho do PME.

Cada Meta foi disponibilizada com suas estratégias, bem como sua situação em análise como: EM ANDAMENTO, ATINGIDA, NÃO ATINGIDA OU ATINGIDA E EM ANDAMENTO.

26/11/2019 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUARAI/TO

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
2015/2025**

Guaraí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUARAI/TO

Continuação MATE 1

META 1	SITUAÇÃO	COMO?
estratégia 1.4 Adotiv o planejamento, em conjunto, com a comunidade, respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas. Sem custo de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria do setor. Não são previstas ações de educação infantil, até o final da vigência deste PME.	EM ANDAMENTO	Início da construção de um CEM no Setor Pastora em 2019. No ano de 2019 o processo de seleção e aquisição de equipamentos para a escola do setor municipal de ensino.

CONCORDA COM A SITUAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Sim
 Não
 Outro:

AVALIAÇÃO/ANÁLISE DA(S) AÇÃO(ÕES) DESENVOLVIDA(S)

Sua resposta:

PROPOSTA DE NOVA(S) AÇÃO(ÕES)

Sua resposta:

VOLTAR PRÓXIMA

Nota: esta estratégia pertence ao grupo 1 e 2

Fuê criado em 11/11/2019 às 14:00:00 por [Dedeez](#) (id: 117v08xg) em [Google Formulários](#)

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRj4iIkLVW6AC8VBuFr5HqUpS68n7cIn2aPRU6k1t7v08xg/formResponse> 1/1

Meta 1, estratégia 1.4 – formulário disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRj4iIkLVW6AC8VBuFr5HqUpS68n7cIn2aPRU6k1t7v08xg/formResponse>



META 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.		
ESTRATÉGIA 1.4	Aderir e implementar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, até o final da vigência deste PME.	SITUAÇÃO	COMO?
		EM ANDAMENTO	Início da construção de um CMEI no Setor Pestana em 2018. Iniciou em 2018 o processo de reforma e aquisição de novos mobiliários para as escolas da rede municipal de ensino, adequando as unidades para o atendimento de alunos em idade de Creche.



Formato do Arquivo disponível para o monitoramento e avaliação online. (documento completo com as 191 estratégia em anexo)

Ao final do período de monitoramento e avaliação online, foram contabilizados todos os dados pela comissão do PME, chegando ao seguinte gráfico relacionado ao trabalhar o PME em nível municipal. Tomando como base as estratégias em que há ações desenvolvidas, ou em desenvolvimentos, ou planejadas para execução.

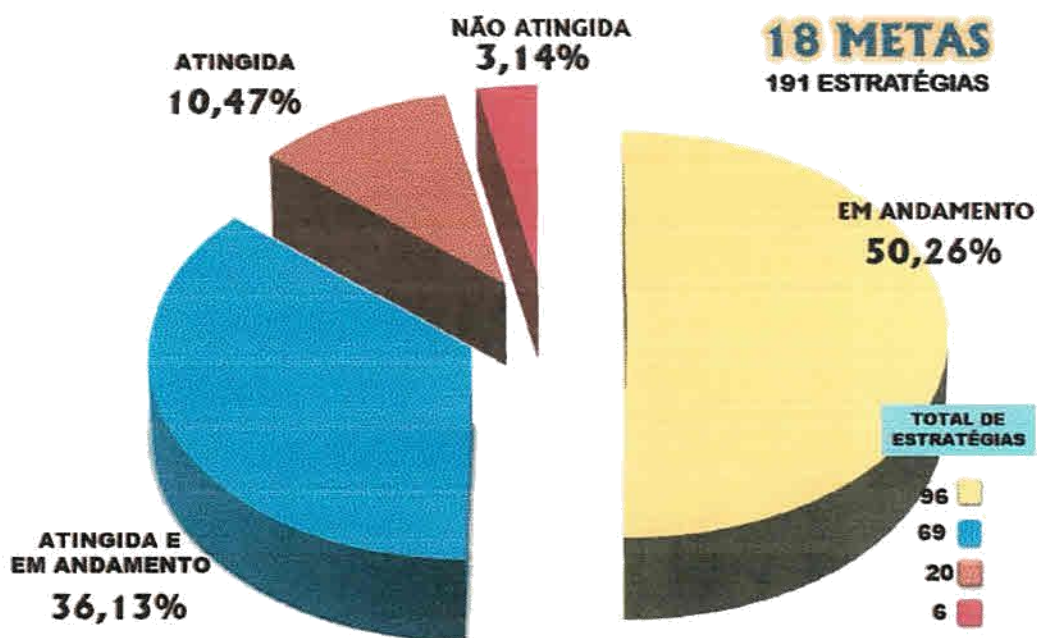
**ANÁLISE GLOBAL DAS
INICIATIVAS DE EXECUÇÃO
DO PME
2015/2025**



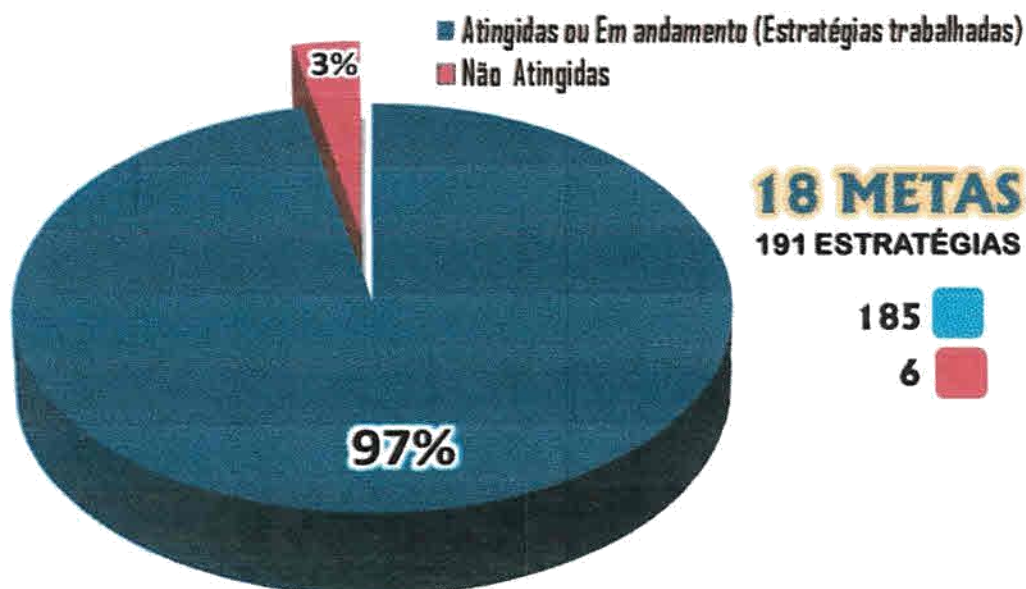
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
Guaraí: Excelência para o Cidadão
Adm. 2017/2020



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ/TO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ/TO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS CONSIDERANDO SOMENTE AÇÕES/ESTRATÉGIAS ATINGIDAS OU EM ANDAMENTO E AS NÃO ATINGIDAS





2º LINHA

Foi realizado uma Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de forma a consolidar os dados, estruturando assim um documento base para reestruturação das propostas de políticas públicas, ao qual, após síntese das informações, será encaminhado à Gestão Municipal e à Câmara de Vereadores.

Buscamos neste documento, demonstrar os esforços da Gestão Municipal em articular ações frente ao cumprir com o Plano Municipal de Educação, o que gera diretamente o cumprir com as metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

Esperamos nas linhas deste documento, ter apontado satisfatoriamente nossas ações junto ao PME. Aproveitamos para nos colocar a disposição para outros questionamentos.

Atenciosamente,

LIRES TEREZA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guaraí

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1350/2017